

DECRETO Nº 1.587, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2015/2017, representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

ORGÃO/ENTIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Renata Miceno Papa de Almeida	Tanikelly Martins Nascimento
Secretaria Municipal de Educação	Elis Regina Leite Sarath	Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum
Secretaria Municipal de Saúde	Fabiane Ohara Ramires	Marcelo Regenold de Freitas
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Adelma Maria Pinto Galeano	Diogo Tadeu Lima Gomes
Centro de Referência do Estudo da Criança e do Adolescente - CREIA	Andressa Santos Rebelo	Cláudia Araújo de Lima

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTOS	TITULARES
MSMT – Cidade Dom Bosco	Lindivalda Gonçalves dos Santos
Oficina Mão Amigas Santo Antonio de Pádua	Denize Aparecida Ferraz Silva Castelo
Instituto Moinho Cultural Sul Americano	Mônica Barbosa Macedo
Centro Padre Ernesto de Promoção Humana e Ambiental - CENPER	Leonice Maria Silva da Cruz
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Leda Maria Assad Arguello de Oliveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTOS

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros

Centro Padre Ernesto de Promoção Humana e Ambiental - CENPER

Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM

Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM

SUPLENTES

Sônia Regina Carvalho Barbosa
Sabaté

Evanancy Soares Alcântara

Ronaldo Pereira Viana

Ivaneide Terezinha Minozzo

Ana de Amorim Padilha

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 26 de outubro de 2015

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: b7e51db6

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>